

O Governo Bolsonaro através da Lei 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica), regulamentada pelo Decreto 10.278/2020 equipara o documento físico ao digital, portanto, o valor é o mesmo, entretanto, é recomendável que ao enviar o documento para ser publicado ele seja assinado digitalmente por quem enviou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal "Olivio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 - INSC. ESTADUAL 641.053.034.111
 Av. Evaristo Cavalheri, 281 - CEP 17970-000 - Fone (18) 3857-1210 - FAX 3857-1164
 São João do Pau D'Alho-SP
 E-mail: peessoal@paudalho.sp.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO Nº 027/2022

O Prefeito do Município de São João do Pau D'Alho, considerando a necessidade de incentivar a complementação e o aprimoramento do ensino superior dos graduandos desta municipalidade, com vistas a inseri-los no mercado de trabalho, colaborando, assim, para o crescimento educacional do município, TORNA PÚBLICO o presente edital de seleção de estagiário para desempenhar atividades junto ao seguinte órgão público: Departamento Municipal de Educação

I- DA QUANTIDADE DE VAGAS E DO VALOR

Para fins de preenchimento das vagas, serão selecionados **01 (um) estagiário**, para desenvolver suas atividades junto ao setor mencionado acima.

Pelos serviços prestados, será concedida contraprestação no valor de **RS700,00** (setecentos reais) mensais, a qual não possui, em hipótese alguma, natureza remuneratória, não gerando, assim, esta contraprestação, qualquer vínculo empregatício entre o estagiário e a Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho.

II- DA JORNADA DO ESTÁGIO

O estagiário que for contratado por meio deste processo de seleção deverá cumprir a seguinte jornada:

Das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

III- DOS REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DO ESTÁGIO

São os seguintes os requisitos que o estagiário deverá cumprir quando do início das atividades:

I - residir no município de São João do Pau D'Alho, conforme determina a Lei Municipal n.º 1.234/2017, de 20 de janeiro de 2017;

II - ter idade superior a 18 (dezoito) anos de idade;

III - encontrar-se devidamente matriculado e com frequência regular nas instituições de educação superior e modalidade profissional, bem como de ensino médio, ambas na modalidade de ensino regular, desde que nos seguintes cursos: **ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, GEOGRAFIA, HISTÓRIA E PEDAGOGIA;**

IV - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos;

V - celebrar Termo de Compromisso entre a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, sem, contudo, qualquer intermediação do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Todos os requisitos e documentação supracitados serão aferidos quando da classificação final dos graduandos às vagas do presente edital de seleção.

IV- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os graduandos que se interessarem em participar desse processo de seleção deverão apresentar cópia de seu **relatório de notas** do 1º semestre de 2022 com o registro de frequência ou **histórico escolar** do Ensino Médio se estiverem matriculados no 1º termo dos sobreditos cursos, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, localizada na Avenida Evaristo Cavalheri, nº 281, até o dia **15 de Setembro de 2022**, das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

O critério de seleção dos candidatos às vagas de estágio, conforme determina o Decreto Municipal n.º 1.249/2017, de 26 de janeiro de 2017, será o de maior média ponderada de notas de todas as disciplinas do 1º semestre de 2022 ou maior média ponderada de notas de todas as disciplinas da 3ª Série do Segundo Grau se matriculado no 1º termo dos cursos supra destacados, desde que conte com frequência escolar mínima de 75%.

Dos candidatos que se inscreverem, será elaborada lista classificatória em ordem decrescente das maiores médias ponderadas de notas de todas as disciplinas, só se admitindo candidatos que cumpriram a frequência mínima exigida.

V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estagiário contratado por meio deste processo de seleção, quando do desempenho de suas atividades, deverá seguir o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, o qual, por seu turno, deverá observar os ditames contidos na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O contrato de estágio, originado do presente processo de seleção, não poderá exceder, em hipótese alguma, 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 11, da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, admitindo-se, entretanto, recontrações, desde que, somadas, não excedam este lapso temporal.

São João do Pau D'Alho, 02 de Setembro de 2022.

FERNANDO BARBERINO
 Prefeito Municipal